



**Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo
Vice-Presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

BOLETIM DE PRECEDENTES

Vitória, 10 de outubro de 2022
Edição n. 006/2022 – 05/09/2022 a 10/10/2022

APRESENTAÇÃO

O boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins dos arts. 985, 1.035, §8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do CPC, em cumprimento ao art. 7º, inciso VIII da Resolução 235/2016 do CNJ.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

RECURSOS REPETITIVOS - STJ

[Vide boletim de precedentes do STJ nº 91 em anexo.](#)

AFETAÇÃO

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1166** – Paradigma RESP 1982304/SP

Questão submetida a julgamento: "**Natureza jurídica (formal ou material) do crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A do Código Penal**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 21/09/2022

- **TEMA 1168** – Paradigmas RESP 1970216/SP, RESP 1971049/SP e RESP 1976855/MS

Questão submetida a julgamento: "**Os tipos penais trazidos nos arts. 241-A e 241-B do Estatuto da Criança e do Adolescente são autônomos, com verbos e condutas distintas, sendo que o crime do art. 241-B não configura fase normal tampouco meio de execução para o crime do art. 241-A, o que possibilita o reconhecimento de concurso material de crimes**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 06/10/2022

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 1165** – Paradigmas RESP 1972187/SP, RESP 1976210/RS, RESP 1973105/SP e RESP 1973589/SP

Questão submetida a julgamento: "**A decisão que defere a progressão de regime não tem natureza constitutiva, senão declaratória. O termo inicial para a progressão de regime deverá ser a data em que preenchidos os requisitos objetivo e subjetivo descritos no art. 112 da Lei 7.210, de 11/07/1984 (Lei de Execução Penal), e não a data em que efetivamente foi deferida a progressão. Essa data deverá ser definida de forma casuística, fixando-se como termo inicial o momento em que preenchido o último requisito pendente, seja ele o objetivo ou o subjetivo. Se por último for preenchido o requisito subjetivo, independentemente da anterior implementação do requisito objetivo, será aquele (o subjetivo) o marco para fixação da data-base para efeito de nova progressão de regime**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 16/09/2022

- **TEMA 1167** – Paradigmas RESP 1964293/MG e RESP 1977547/MG

Questão submetida a julgamento: "**Definir se a audiência preliminar prevista no art. 16 da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é ato processual obrigatório determinado pela lei ou se configura apenas um direito da ofendida, caso manifeste o desejo de se retratar**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 05/10/2022

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1164** – Paradigmas RESP 1995437/CE e RESP 2004478/SP

Questão submetida a julgamento: "**Definir se incide contribuição previdenciária patronal sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia**".

Na oportunidade, a Primeira Seção do STJ determinou a "**suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito**".

Data da afetação: 13/09/2022

RECURSOS REPETITIVOS COM TESE FIRMADA

- DIREITO CIVIL

- **TEMA 1111** – Paradigma RESP 1936665/SP e RESP 1937399/SP

Tese firmada: "**(i) o infortúnio qualificado como acidente de trabalho pode também ser caracterizado como sinistro coberto pelo seguro obrigatório (DPVAT), desde que estejam presentes seus elementos constituintes: acidente causado por veículo automotor terrestre, dano pessoal e relação de causalidade, e (ii) os sinistros que envolvem veículos agrícolas passíveis de transitar pelas vias públicas terrestres estão cobertos pelo seguro obrigatório (DPVAT)**".

Data de publicação do acórdão: 03/10/2022

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 1120** – Paradigma RESP 1953607/SC

Tese firmada: "**Nada obstante a interpretação restritiva que deve ser conferida ao art. 126, §4º, da LEP, os princípios da individualização da pena, da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da fraternidade, ao lado da teoria da derrotabilidade da norma e da situação excepcionalíssima da pandemia de covid-19, impõem o cômputo do período de restrições sanitárias como de efetivo estudo ou trabalho em favor dos presos que já estavam trabalhando ou estudando e se viram impossibilitados de continuar seus afazeres unicamente em razão do estado pandêmico.**"

Data de publicação do acórdão: 20/09/2022

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO CIVIL

- **Trânsito em julgado no TEMA 907** – Paradigma RESP 1435837/RS

Tese firmada: "**O regulamento aplicável ao participante de plano fechado de previdência privada para fins de cálculo da renda mensal inicial do benefício complementar é aquele vigente no momento da implementação das condições de elegibilidade, haja vista a natureza civil e estatutária, e não o da data da adesão, assegurado o direito acumulado.**"

Trânsito em julgado em: 14/09/2022

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA 1018** – Paradigmas RESP 1767789/PR e RESP 1803154/RS

Tese firmada: "**O Segurado tem direito de opção pelo benefício mais vantajoso concedido administrativamente, no curso de ação judicial em que se reconheceu benefício menos vantajoso. Em cumprimento de sentença, o segurado possui o direito à manutenção do benefício previdenciário concedido administrativamente no curso da ação judicial e, concomitantemente, à execução das parcelas do benefício reconhecido na via judicial, limitadas à data de implantação daquele conferido na via administrativa.**"

Trânsito em julgado em: 16/09/2022

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Vide boletins "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 218, 219, 220 e 221 em anexo.

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1234** – Paradigma RE 1366243

Questão submetida a julgamento: "**Legitimidade passiva da União e competência da Justiça Federal, nas demandas que versem sobre fornecimento de medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mas não padronizados no Sistema único de Saúde - SUS.**"

Data de publicação do acórdão: 13/09/2022

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 1232** – Paradigma RE 1387795

Questão submetida a julgamento: "**Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento.**"

Data de publicação do acórdão: 13/09/2022

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1124** – Paradigma ARE 1294969

Questão submetida a julgamento: "**Incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na cessão de direitos de compra e venda, ausente a transferência de propriedade pelo registro imobiliário.**"

Data de publicação do acórdão: 16/09/2022

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **TEMA 1063** – Paradigma RE 929886

Tese firmada: "**Os Advogados da União não possuem direito a férias de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigentes.**"

Data de publicação do acórdão: 03/10/2022

- **TEMA 1079** – Paradigma RE 1224374

Tese firmada: "**Não viola a Constituição a previsão legal de imposição das sanções administrativas ao condutor de veículo automotor que se recuse à realização dos testes, exames clínicos ou perícias voltados a aferir a influência de álcool ou outra substância psicoativa (art. 165-A e art. 277, §§ 2º e 3º, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na redação dada pela Lei 13.281/2016).**"

Data de publicação do acórdão: 23/09/2022

- **TEMA 1177** – Paradigma RE 1338750

Tese firmada: "**A competência privativa da União para a edição de normas gerais sobre inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares (artigo 22, XXI, da Constituição, na redação da Emenda Constitucional 103/2019) não exclui a competência legislativa dos Estados para a fixação das alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre os proventos de seus próprios militares inativos e pensionistas, tendo a Lei Federal 13.954/2019, no ponto, incorrido em inconstitucionalidade.**"

Data de publicação do acórdão: 13/09/2022

- **TEMA 1235** – Paradigma ARE 1370232

Tese firmada: "**É inconstitucional a Lei 13.756/2004 do Município de São Paulo, por configurar invasão à competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações e radiodifusão (artigo 22, IV, da Constituição Federal).**"

Data de publicação do acórdão: 13/09/2022

- DIREITO DO TRABALHO

- **TEMA 606** – Paradigma RE 655283

Tese firmada: "**A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º.**"

Data de publicação do acórdão: 03/10/2022

- **TEMA 638** – Paradigma RE 999435

Tese firmada: "**A intervenção sindical prévia é exigência procedimental imprescindível para a dispensa em massa de trabalhadores, que não se confunde com autorização prévia por parte da entidade sindical ou celebração de convenção ou acordo coletivo.**"

Data de publicação do acórdão: 15/09/2022

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO

- **Trânsito em julgado no TEMA 900** – Paradigma RE 964659

Tese firmada: "**É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho.**"

Trânsito em julgado em: 20/09/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1150** – Paradigma RE 1302501

Tese firmada: "**O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.**"

Trânsito em julgado em: 20/09/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1231** – Paradigma RE 1359139

Tese firmada: "**(I) As unidades federadas podem fixar os limites das respectivas requisições de pequeno valor em patamares inferiores aos previstos no artigo 87 do ADCT, desde que o façam em consonância com sua capacidade econômica. (II) A aferição da capacidade econômica, para este fim, deve refletir não somente a receita, mas igualmente os graus de endividamento e de litigiosidade do ente federado. (III) A ausência de demonstração concreta da desproporcionalidade na fixação do teto das requisições de pequeno valor impõe a deferência do Poder Judiciário ao juízo político-administrativo externado pela legislação local.**"

Trânsito em julgado em: 16/09/2022

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA 944** – Paradigma ARE 954858

Tese firmada: **"Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos, dentro do território nacional, não gozam de imunidade de jurisdição."**

Trânsito em julgado em: 22/09/2022

- **Trânsito em julgado no TEMA 1166** – Paradigma RE 1265564

Tese firmada: **"Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada."**

Trânsito em julgado em: 20/09/2022

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **Trânsito em julgado no TEMA 32** – Paradigma RE 566622

Tese firmada: **"A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas."**

Trânsito em julgado em: 27/09/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **CANCELAMENTO TEMA 1155/STF**

Decisão: **"Considerando a relevância e a peculiaridade da proposta de tese no Tema 1.155, a necessidade de aprimoramento no que concerne à eficiência do sistema de precedentes na realidade brasileira, como se observa pela provocação temerária do Poder Judiciário até a última instância para rediscussão de questões já decididas, entendo que a construção de uma tese como a propugnada nestes autos demanda maior reflexão e amadurecimento da comunidade jurídica. Por outro lado, compete inicialmente à Presidência do Supremo Tribunal Federal decidir os recursos extraordinários e recursos extraordinários com agravo que sejam manifestamente inadmissíveis ou improcedentes, nos termos do artigo 13, V, c e d, do Regimento Interno do STF. Desse modo, avizinhando-se o encerramento de minha gestão na Presidência desta Suprema Corte, DETERMINO o CANCELAMENTO do Tema 1.155 da repercussão geral."**

Data de publicação da decisão: 09/09/2022